



A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por meio da Comissão de Seleção de Residentes para o Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 034/2020-PROGRAD/UFES, torna públicas as inscrições das vagas para cadastro reserva de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – BOLSISTA RESIDENTE REMUNERADO E VOLUNTÁRIO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria GAB/CAPEs nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB/CAPEs nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e na Portaria GAB/CAPEs nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, Edital CAPEs nº 1/2020e demais publicações posteriores.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 192 (cento e noventa e duas) vagas para Bolsista Residente Pedagógico e 48(quarenta e oito) voluntárias.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.3 Cursos que oferecem as vagas:

Curso	Remuneradas	Voluntárias
Licenciatura em Física (Campus UFES Alegre)	16	04
Licenciaturas em Física/Ciências Biológicas (Campus UFESGoiabeiras)	24	06
Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus UFES Alegre)	16	04
Licenciaturas em Matemática/Física/Ciências Biológicas (Campus UFESCEUNES)	24	06
Licenciatura em Língua Portuguesa (Campus UFESGoiabeiras)	24	06
Licenciatura em Química (Campus UFESAlegre)	16	04
Licenciatura em Artes Visuais (Campus UFES Goiabeiras)	16	04
Licenciatura em Educação Física (Campus UFESGoiabeiras)	16	04
Licenciatura em Educação do Campo (Campus UFESGoiabeiras)	08	02
Licenciatura em Língua Inglesa (Campus UFESGoiabeiras)	08	02
Licenciatura em Pedagogia (Campus UFESCEUNES)	08	02
Licenciatura em Pedagogia (Campus UFESGoiabeiras)	08	02
Licenciatura em Ciências Sociais (Campus UFESGoiabeiras)	08	02

1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica/UFES.

1.5 O(a) candidato(a) a bolsista Residente Pedagógico deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.

1.6 A função de bolsista do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.

## **DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 18 de setembro a 05 de outubro de 2020, por meio de formulário, no endereço eletrônico <https://forms.gle/mf7dWU6D76w3pgYg9>, com informações disponíveis no site da Prograd: <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>.

## **DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da sua inobservância.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre o dia 18 de setembro a 05 de outubro de 2020, no link <https://forms.gle/mf7dWU6D76w3pgYg9>, em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e deverá postar num único arquivo (em formato pdf), neste mesmo formulário de inscrição, a cópia dos seguintes documentos:

- a) O currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- b) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- d) Declaração de disponibilidade de tempo, conforme Apêndice I.
- e) Declaração de matrícula emitida pelo portal de estudante UFES.
- f) Histórico acadêmico emitido pelo Portal Ufes.
- g) Certificados dos itens para avaliação curricular, conforme Apêndice II.

3.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio do formulário eletrônico de inscrição preenchido e respectivos documentos originais escaneados (formatados em um único arquivo pdf), de forma legível, citados no item 3.2, até às 23h59min do dia 05/10/2020.

3.4 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

## **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

4.2 Os candidatos à bolsa de Residência Pedagógica deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em uma das seguintes áreas:

- Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus UFES Alegre; Campus UFES CEUNES; Campus UFES Goiabeiras), Licenciatura em Física (Campus UFES Alegre; Campus UFES CEUNES; Campus UFES Goiabeiras), Licenciatura em Matemática (Campus UFES CEUNES): *subprojeto interdisciplinar*
- Licenciatura em Língua Portuguesa (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Química (Campus UFES Alegre)
- Licenciatura em Artes Visuais (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Educação do Campo (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Educação Física (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Língua Inglesa (Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Pedagogia (Campus UFES CEUNES; Campus UFES Goiabeiras)
- Licenciatura em Ciências Sociais (Campus UFES Goiabeiras)

4.2.2 Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

4.2.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;

4.2.4 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (Apêndice I);

4.2.5 Firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

4.2.6 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

4.2.7 O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

4.2.8 Os beneficiários das modalidades de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que venham a ingressar em subprojeto diferente, conforme Art. 32 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

## **DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

5.1 Participar das atividades definidas pela área do subprojeto;

5.2 Dedicar-se ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades de residência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

5.3 Desenvolver atividades na escola campo de educação básica da rede pública;

5.4 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

5.5 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

5.6 Assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

5.7 Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

5.8 Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos;

5.9 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

5.10 Participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação do subprojeto institucional e/ou professor preceptor;

5.11 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFES e na escola campo onde exerceu as atividades.

5.12 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes;

5.13 Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e solicitar providências;

5.14 Assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

## **DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA**

6.1 O auxílio bolsa do Residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;

6.2 As bolsas previstas no item 6.1 serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de 18 meses, a partir do início do Programa.

## **DO PROCESSO AVALIATIVO**

7.1 O Processo Seletivo para bolsistas residentes será nas seguintes etapas:

7.2 Análise curricular - AC (itens para avaliação, conforme Apêndice II) com peso 0,7. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no

endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> e certificados relacionados a análise curricular (Apêndice II).

7.3 Análise de Vulnerabilidade socioeconômica (AVS), com peso 0,3. Para o cálculo devulnerabilidade socioeconômica será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro 2020/1 da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - PROAECI). Caso o candidato não esteja cadastrado, irá automaticamente para faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme Apêndice III:

7.4 A nota de Coeficiente de Rendimento do aluno - CRA (até 2019), é um dos itens que compõem a Análise Curricular e é gerada pelo sistema acadêmico da UFES.

7.5 A Pontuação Final (PF) do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = AC*0,7 + AVS*0,3$$

7.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final, conforme item 7.5.

7.7 Em caso de empate será classificado o candidato que possua maior pontuação no item 7.2, persistindo o empate será classificado o candidato que possua maior pontuação no item 7.3.

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Publicação do Edital</b>	17 de setembro
<b>Período de inscrições</b>	18 de setembro a 05 de outubro
<b>Homologação das Inscrições</b>	09 de outubro
<b>Período da avaliação curricular</b>	13 a 15 de outubro
<b>Resultado Preliminar da Avaliação Curricular</b>	19 de outubro
<b>Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular</b>	20 e 21 de outubro
<b>Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular</b>	23 de outubro
<b>Homologação do Resultado Final</b>	26 de outubro

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicado no site da Prograd <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>, em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

9.2 Os candidatos APROVADOS serão convocados, conforme demanda de vaga.

#### **DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

10.1 O bolsista será desligado do Programa e a bolsa será cancelada, caso se enquadre em algum subitem listado abaixo. Caso não cumpra com as obrigações, deverá devolver o valor da bolsa que recebeu no período, corrigida, para a CAPES:

- 10.1.1 Por conclusão, trancamento de matrícula institucional e abandono do curso de graduação;
- 10.1.2 Por desistência do bolsista, por rendimento acadêmico insuficiente;
- 10.1.3 Por acumular duas reprovações (consecutivas ou alternadas) em disciplinas da graduação, após o seu ingresso no Residência Pedagógica;
- 10.1.4 Por descumprimento das obrigações junto ao preceptor e/ou orientador de subprojeto;
- 10.1.5 Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário.

### **DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

11.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários, nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste Edital, na hipótese de:

- 11.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- 11.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- 11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste Edital.
- 11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.
- 11.1.5 Nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 11.1.6 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

### **DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 12.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UFES deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 12.2 Os candidatos serão convocados pelos Docentes Orientadores e poderão apresentar outras documentações, caso a Coordenação Institucional julgue necessário;
- 12.3 O candidato que não se manifestar na data prevista na CONVOCATÓRIA ONLINE realizada pelos Docentes Orientadores ou, ainda, não apresentar a documentação exigida, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;

13.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão divulgadas no endereço <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>;

13.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.

13.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no sítio <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica> e estarão de acordo com a legislação vigente;

13.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <http://prograd.ufes.br/programa-residencia-pedagogica>;

13.6 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

13.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de residência pedagógica UFES/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2020.

**PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO**

**APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico candidato a bolsista do Programa de Residência Pedagógica da UFES/CAPES, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF), com o documento de identidade (RG) n° sob \_\_\_\_\_ e o CPF n° sob \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de no mínimo 25 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de bolsista residente, conforme as normas contidas no Edital nº 50/2020-RP/UFES/CAPES.

Vitória-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

## APÊNDICE II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL POR ITEM
Nota de Coeficiente de Rendimento do aluno - CRA (até 2019) gerado pelo sistema acadêmico da UFES.	$(CRA/10)*1,0$	1,0	
Participação como ouvinte de cursos ou eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	0,5 por certificado apresentado	1,0	
Participação como ministrante de cursos ou eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	1,0 por certificado apresentado	2,0	
Monitoria ou ações voluntárias em atividades de ensino ou educação	0,5 por semestre	2,0	
Participação em ações comunitárias de cunho social, cultural ou de gestão (por semestre)	0,5 por semestre	2,0	
Trabalhos acadêmicos e/ou artigos científicos apresentados em congressos ou similares	1,0 por certificado apresentado	2,0	
<b>Pontuação máxima * (peso 0,7) = 10 *0,7</b>			<b>7,0 pontos</b>

**Observação: os certificados apresentados devem corresponder as atividades realizadas na vigência do atual curso de graduação.**

**APÊNDICE III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

<b>Faixa de Renda (per capita familiar)</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Até 0,5 salário mínimo</b>	<b>10 pontos</b>
<b>De 0,5 a 1,0 salário mínimo</b>	<b>9 pontos</b>
<b>De 1,0 a 1,5 salário mínimo</b>	<b>8 pontos</b>
<b>Acima de 1,5 salário mínimo</b>	<b>7 pontos</b>
<b>Pontuação máxima = <math>10 * (\text{peso de } 0,3)</math></b>	<b>3,0 pontos</b>